

## Secretaria Nacional de Assistência Social

# Fundo Nacional de Assistência Social

Palmas/TO, Fevereiro/2012

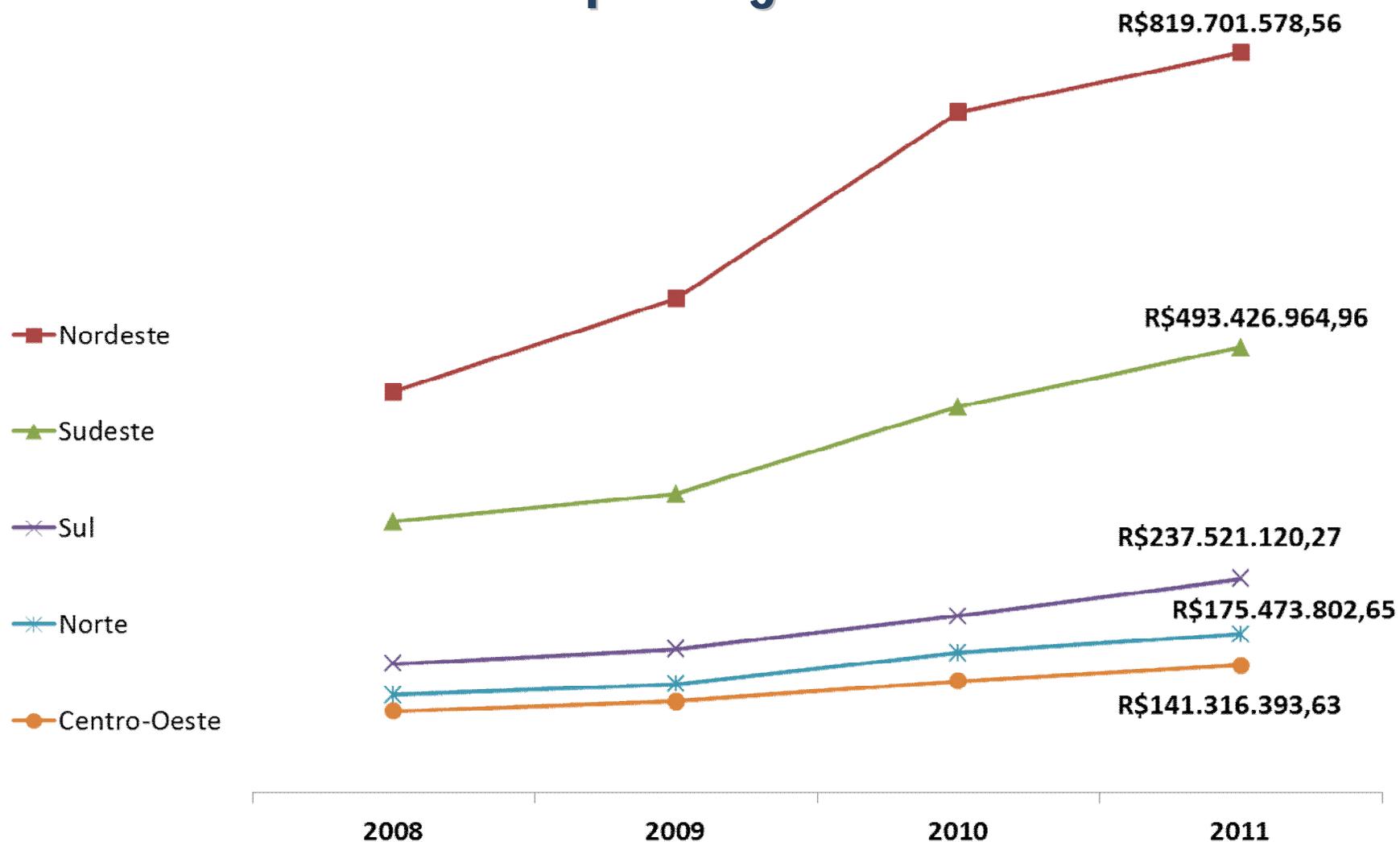


# Evolução Orçamentária

(Valores em bilhões de R\$)



## Recursos repassados pelo FNAS (FAF) Série Histórica por Região



Fonte: CGEOF/DEFNAS/SNAS/MDS – Atualizado em 31/01/2012



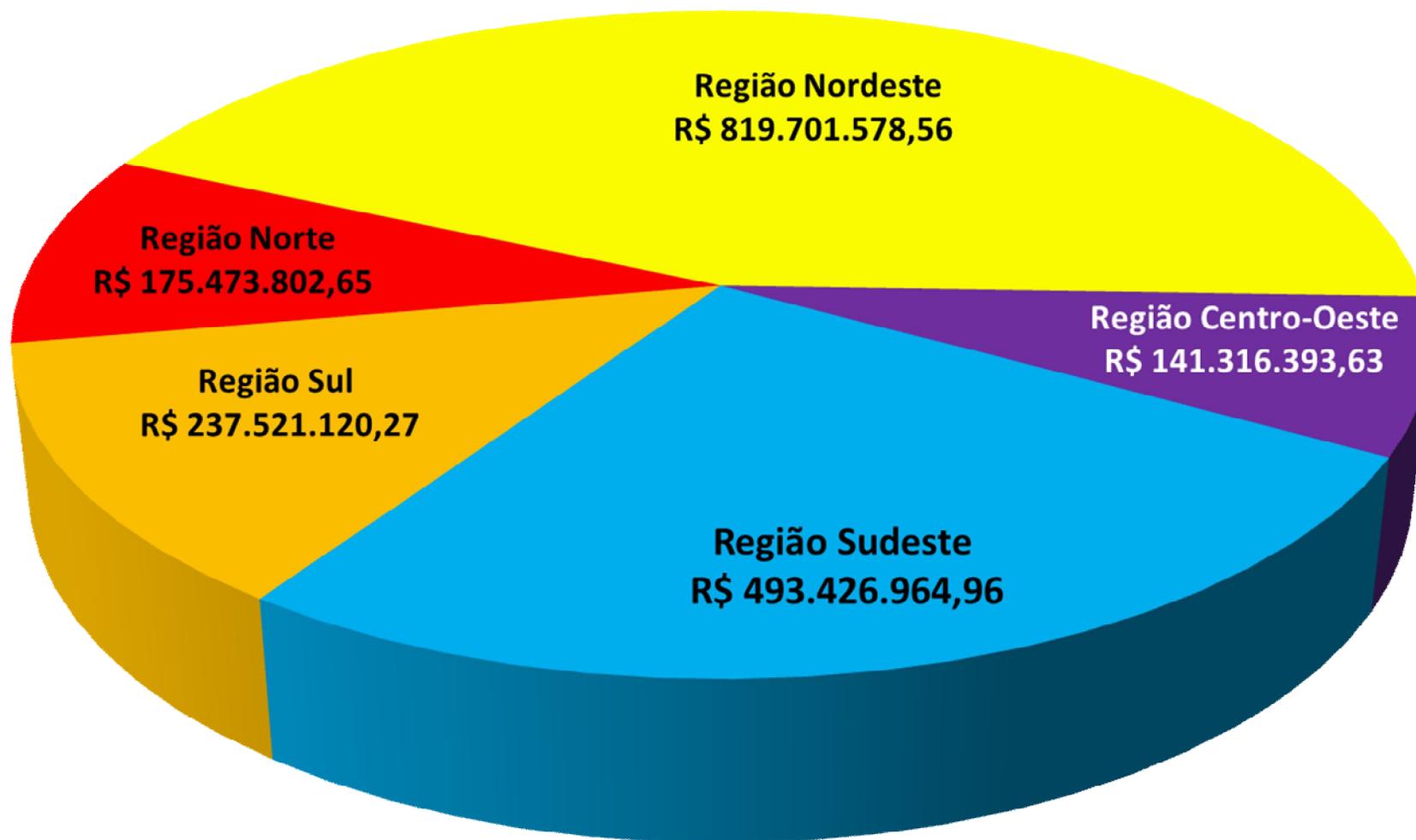
# SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

## Um novo modelo de gestão:

- ✓ Preconiza o **pacto federativo**, com definição de competências dos entes das esferas de governo;
- ✓ **Organiza as ações: por Proteção**, níveis de complexidade, território, considerando regiões e porte de municípios;
- ✓ Viabiliza o **sistema descentralizado e participativo** em todo o território nacional; e
- ✓ Propõe a articulação entre os três eixos balizadores dessa política pública: **a gestão, o financiamento e o controle social.**



# Recursos repassados pelo FNAS em 2011 (FAF)



## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 12.435/2011

**1. Apoio financeiro da União para** “o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do **Índice de Gestão Descentralizada (IGD)** do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”. (Art. 12-A e Portaria MDS nº 07, de 30/01/2012).

**2. Pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência com os recursos que compõem a parcela do cofinanciamento federal.**  
(Art. 6º-E)

**3. Definição do gestor dos Fundos em cada esfera de governo:**

§ 1º *Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social”. (Art. 28)*



## ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS

### ART. 6º - E DA LEI Nº 12.435/2011 E A RESOLUÇÃO Nº 32/2011 CNAS

A Resolução nº 32/2011 do CNAS dispõe que os Estados, DF e Municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos FNAS, destinado a execução das ações continuadas de AS, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS.

#### ✓ **Com os 60% dos recursos do Governo Federal pode-se pagar:**

- ✓ Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;
- ✓ Encargos sociais advindo do vínculo;
- ✓ Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.



## **ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS**

### **ART. 6º - E DA LEI Nº 12.435/2011 E A RESOLUÇÃO Nº 32/2011 CNAS**

#### **✓ OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ O cálculo dos 60% deverá ser feito de acordo com cada nível de Proteção Social (Básica e Especial), exceto os recursos do PROJOVEM (Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008);
- ✓ As orientações do Art. 6º-E não se aplicam aos recursos do IGDSUAS.



# ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS

- ✓ **Os recursos do IGDSUAS devem ser utilizados para:**
  - ✓ O aprimoramento da gestão;
  - ✓ Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, observada a vedação da utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor concursado de qualquer uma das esferas.



## ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS

- ✓ **Os recursos do IGDSUAS podem ser gastos em:**
  - ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;
  - ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
  - ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
  - ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS;
  - ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais;



# INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS FAS

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

## ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de Criação do Fundo;
- ✓ Decreto de Regulamentação do Fundo;
- ✓ Possuir CNPJ próprio (Instrução Normativa RFB nº 1183, de 19.08.2011 e IN RFB nº 1143, de 01.04.2011)

## ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Unidade Orçamentária;
- ✓ Planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Execução orçamentária e financeira e contábil
- ✓ Monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão
- ✓ Prestar contas ao MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS

## ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Unidade Gestora;
- ✓ Definição do Gestor Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro;
- ✓ Vinculação do Fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS



# INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



## FINANCIAMENTO

Condições necessárias (obrigatórias) para recebimento de recursos do FNAS, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme Artigo 30 da LOAS:

a) a constituição do conselho de assistência social;

b) a elaboração do plano;

**c) a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento;**

d) **constituir Unidade Orçamentária** para cada Fundo de Assistência Social nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados às Ações/Serviços de Assistência Social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).



# APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS SERVIÇOS

Os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social devem ser aplicados das seguintes formas:

– Atendendo à “finalidade” estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portarias MDS 440 e 442);

- Observando:

✓ A Resolução nº 109 de 11/11/2009 – “Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais”;

✓ §1º do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe: “Art. 12 (...) § 1º - *Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados(..)*”, combinado com o art. 23 da Lei 8.742/93, que estabelece o cofinanciamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas;

✓ A relação direta dos serviços adquiridos com a “finalidade” estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do “objetivo”;



## PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Materiais de consumo: Para ser disponibilizados nos CRAS, CREAS, Abrigos e Centros POP;
- ✓ Contratações:
  - Pessoas Jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade, de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
  - Pessoa Física: Realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços
- ✓ Locação de materiais permanentes: Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- ✓ Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta **exclusiva** dos serviços tipificados, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;



## PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Aluguel de espaço: Para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- ✓ Locação de veículos: Para oferta dos serviços;
- ✓ Deslocamentos:
  - Usuários: Para participação nas atividades inerentes aos serviços ofertados;
  - Equipe: Para atendimento do público residente em longas distâncias (indígenas, quilombolas, entre outros).

### Observação:

- ✓ **Não utilizar os recursos dos serviços em despesas de capital, como:**
  - **Aquisição de bens e materiais permanentes; e**
  - **Construção ou ampliação de imóveis.**



# PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ A prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, é apresentada por meio do preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.
- ✓ O demonstrativo deve ser submetido para aprovação do Conselho Municipal de Assistência .
- ✓ **Cabe destacar, a importância de informar no demonstrativo a alocação de recursos próprios do município na execução dos serviços.**



## REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção. (Art. 11 da Portaria nº 625 10/08/2010).

**Exceto os recursos do PROJOVEM por possuir legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)**



## O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL

Os Conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política de assistência social e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas Conferências Nacionais, a aprovação dos Planos de Assistência Social, a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área. Os Conselhos, ainda, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede sócio-assistencial, definindo, em seu âmbito, os padrões de qualidade do atendimento.



# Obrigada!

**DULCELENA ALVES VAZ MARTINS**

**Telefone: (61) 3433-1826**

**E-mail: [dulcelena.martins@mds.gov.br](mailto:dulcelena.martins@mds.gov.br)**

